



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA
"Deus seja louvado"

INDICAÇÃO Nº 235/2024/CMVV/GAB

Vila Velha, ES, 10 de outubro de 2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha-ES

Assunto: Academia popular

Exmo. Sr. Presidente,

WELBER LUIZ DE SOUZA (WELBER DA SEGURANÇA), Vereador que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem respeitosamente a V. Exa., requerer o encaminhamento de expediente, em forma de **INDICAÇÃO**, ao Exmo. Sr. Prefeito de Vila Velha, ES, Arnaldo Borgo Filho, **para viabilizar a instalação de uma academia popular no espaço localizado ao lado da Unidade Municipal de Ensino Infantil - UMEI Julierme da Cruz Dias, na Rua Vera Cruz, Bairro Alecrim.**

JUSTIFICATIVA

Ressalta-se que essa solicitação também foi realizada via Ouvidoria/PMVV, sob o protocolo nº 241010BVTE, no dia 10/10/2024.

Tal indicação vem atender ao anseio dos munícipes que residem na região, a fim de que seja aproveitado o espaço disponível e sem finalidade específica, promovendo lazer, saúde e bem-estar, além de muitos outros benefícios para os moradores.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA
"Deus seja louvado"

Importante salientar que o acesso ao lazer vai ao encontro do previsto no art. 6 e no §3º do art. 217 da Constituição Federal de 1988, garantindo o direito ao lazer e estabelecendo que esse direito deve ser viabilizado pelo Poder Público, como forma de promoção social, a fim de assegurar uma melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento pessoal e social às pessoas

Registra-se que, igualmente, a Lei Orgânica do Município de Vila Velha prevê o direito ao lazer e o dever de o poder público promovê-lo, *in verbis*:

LO/VV - Art. 5º **É assegurado a todo habitante do Município de Vila Velha o direito** à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, **ao lazer**, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, à assistência quando desamparado, ao meio ambiente equilibrado, e ao seu desenvolvimento pleno, além dos demais direitos garantidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica.

LO/VV – Art. 243º Cabe ao Poder Público:

(...)

II - estimular e facilitar, através da destinação de recursos, espaços culturais, esportivos e de lazer, voltados para a criança e o adolescente;

(...)

V - demarcar áreas para as práticas desportivas contribuindo com a sua infra-estrutura.

VI - assegurar ao cidadão o direito de praticar atividades físicas com fins de promoção de saúde;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA
"Deus seja louvado"

(...)

IX - criar condições para utilização das áreas públicas livres do município para a prática de atividades físicas;

(...)

XII - criar espaços próprios e manter equipamentos condizentes às práticas esportivas, recreativas e de lazer da população;

XIII - adequar os locais já existentes e prever medidas necessárias quando da construção de novos espaços, tendo em vista a prática dos esportes, da recreação e do lazer por parte dos portadores de deficiência, idosos e gestantes, de maneira integrada aos demais cidadãos;

(...)

XV - utilizar-se de terreno próprio, cedido ou desapropriado, para desenvolvimento de programa e construção de centro esportivo, praça, ginásio, áreas de lazer e campos de futebol, necessários à demanda do esporte amador dos bairros da cidade;

(...)

XVIII - destinar recursos orçamentários para incentivar a prática esportiva, de recreação e lazer comunitário e a construção de quadras esportivas nos bairros mais carentes de Vila Velha;

(...)

§ 2º A promoção do lazer pelo poder público voltar-se-á preferencialmente para os setores da população de mais baixa renda e visará à humanização da vida na cidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA
"Deus seja louvado"

Destarte, considerando que o Executivo Municipal tem procurado realizar uma administração que prima, principalmente, pela interatividade, pelo respeito e pela busca incessante da realização dos interesses das comunidades, e na certeza de que a reforma e iluminação da quadra será de grande valia para o desenvolvimento social e promoção de saúde e lazer na localidade, é que se apresenta a presente Indicação.

Aproveita-se o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,



WELBER LUIZ DE SOUZA
(WELBER DA SEGURANÇA)
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA
“Deus seja louvado”

IMAGENS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003600330039003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR WELBER DA SEGURANÇA** em 13/11/2024 11:54

Checksum: **420688451D058B17817908E63D8645FFE79E8C48F77A46FA095B46E86D0705E4**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380034003600330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.